



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025

## LEI Nº 2727/2025

**INSTITUI O PAGAMENTO VIA PIX PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, MULTAS E TARIFAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 20/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído o pagamento instantâneo via PIX como uma das formas de pagamento digital possíveis para quitação de débitos de natureza tributária, multas e tarifas dos débitos e exigências fiscais lançadas pelo município de Jardim Alegre.

§ 1º Incluem-se entre os débitos de natureza tributária as multas e tarifas vincendas, vencidas e também as já inscritas em dívida ativa.

§ 2º O meio de pagamento a que se refere o *caput* deste artigo deverá possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados.

**Art. 2º** A fim de possibilitar os pagamentos via PIX, a Prefeitura de Municipal Jardim Alegre deverá disponibilizar ao contribuinte, no momento da exigência tributo financeiro, um QR Code e/ou chave PIX para realização e identificação/validação do pagamento.

Parágrafo único. O meio de identificação de pagamento referido no *caput* deste artigo deverá ser disponibilizado em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, que deverá funcionar e possibilitar a emissão dos meios de identificação de pagamento



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025

durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

**Art. 3º** Incumbe ao contribuinte o ônus de comprovar a efetivação do pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, com o comprovante de transferência PIX para a chave ou QR Code indicado pela Prefeitura.

Parágrafo único. Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do seu titular, salvo determinação diversa do Poder Público municipal.

**Art. 4º** O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.

**Art. 5º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A ausência de regulamentação desta Lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública.

**Art. 6º** As eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/06/2025).

**Moisés Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025

## LEI Nº 2729/2025

**Autoriza o Poder executivo a ratificar o protocolo de intenções, para sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 24/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Município de Jardim Alegre, autorizado a participar do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí – CISVIR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.010.042/0001-76, composto inicialmente pelos municípios de Apucarana, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Grandes Rios, Jandaia do Sul, Sabáudia e São Pedro do Ivaí, ratificando, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2009, com alterações posteriores.

**§ 1º** O Consórcio previsto no *caput* deste artigo, criado com prazo indeterminado, tem como finalidade a congregação de esforços visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médicas, especializada e ambulatorial, odontológicas, psicossocial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS.

**§2º** A presente ratificação do Protocolo de Intenções, parte integrante desta Lei, converte-se em Contrato de Consórcio, nos termos do Decreto Federal nº 6.017/2007.

**§3º** Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025

11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio ou congênere, junto ao Consórcio, cujos valores, por município, serão definidos em Assembleia de prefeitos dos municípios membros.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais,

dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizado a abertura de crédito adicional suplementar ou especial.

**Parágrafo único.** Para os exercícios financeiros subsequentes, obedecer-se-á o disposto no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/06/2025).

**Moisés Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 164/2025, de 11 de Junho de 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo de servidor público municipal motivado por falecimento, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o evidenciado na Certidão de Óbito de nº 086306 01 55 2025 4 00015 165 0004255 34, do Cartório de Registro Civil desta Cidade de Jardim Alegre-PR, onde certifica o falecimento do servidor Vilson Rodrigues de Lima, ocorrido na data de 08/06/2025, **RESOLVE**,

Art.1º Exonerar o servidor Vilson Rodrigues de Lima, inscrito no CPF/MF Nº 585.681.829-68, matrícula funcional nº 1005413, do cargo efetivo Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, na função de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Salarial F067, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, motivado por falecimento ocorrido na data de 08.06.2025.

Art.2º Fica declarado vago o cargo acima citado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (11/06/2025)

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
11/06/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 165/2025 de 11/06/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
07.003.13.392.0044.2.264.	Manutenção da Divisão de Cultura	
523 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

**Total Suplementação: 8.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
07.003.13.392.0044.2.264.	Manutenção da Divisão de Cultura	
524 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
525 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00

**Total Redução: 8.000,00**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
11/06/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

### DECRETO 166/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA O BIÊNIO 2025-2027

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre:

**CONSIDERANDO** a Lei 2722/2025 que altera a Lei nº609/2015;

**CONSIDERANDO** a reunião ampliada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada em 28 de maio de 2025;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Biênio 2025-2027, que será composto com os seguintes representantes:

NOME	SEGMENTO
Edimara Tristão de Andrade – Titular Mariana Satine – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vanderlei Castelari Júnior – Titular Danilo Leandro de Souza - Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer
Mayara Marques Moreira – Titular Daiane Grasiela Frizon- Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Maurielen Denise dos Santos Martins – Titular Maricleusa Martins Grossi - Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Edson Antônio da Silva – Titular Paulo Rodrigo da Silva - Suplente	Representantes de Movimentos e/ou Entidades relacionadas ao atendimento de Crianças e Adolescentes
Aline Sanvesso Fernandes– Titular Sâmia Yassin - Suplente	Representantes de Entidade e/ou Movimentos de Defesa dos Direitos da Crianças e Adolescentes
Varlei dos Santos – Titular Margarida Maria Pereira Personi - Suplente	Representantes de Entidade e/ou Movimento cuja direção contemple a participação de crianças e adolescentes
Caroline Tamires dos Santos – Titular Flavia Carvalho de Medeiros - Suplente	Representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente - exceto Conselheiros Tutelares

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/06/2025).

**Moisés Lnorfovz dos Santos**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

**CNPJ:** nº 46.722.432/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades dos departamentos e secretarias municipais, para o período de 12 (doze) meses.

**Valor total:** R\$ 12.133,40 (doze mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos).

**INÍCIO:** 06/06/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 05/06/2026.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 011/2025, homologado em 24/04/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/06/2025.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** SKATE SPOT – CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E ARQUITETURA LTDA.

**CNPJ:** nº 15.158.773/0001-78.

**OBJETO:** a Contratação da empresa de engenharia Skate Spot Construções, Incorporações e Arquitetura LTDA para elaboração de um projeto técnico especializado para a construção de uma pista de skate no município de Jardim Alegre/PR, com execução no prazo de até 80 (oitenta) dias.

**INÍCIO:** 10/06/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 09/06/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 004/2025, ratificada em 039/06/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2025.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL 05/2025**

**PSS Estagiários**

### **Edital de Homologação Final das Inscrições**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da **Portaria nº086/2025**, no uso das respectivas atribuições legais concedidas pelo **Edital nº05/2025 – PSS Estagiários**, vêm, após a verificação de regularidade e análise dos recursos, **TORNAR PÚBLICO** a Homologação Final das Inscrições.

#### **INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

##### **Nível Médio**

Julia Maria Prestes Nalin	<b>Deferido</b>
Vitor Hugo de Oliveira de Lima	<b>Deferido</b>
Izabeli da Cunha da Cruz	<b>Deferido</b>
Vinicius Beltrami Rodrigues	<b>Deferido</b>

##### **Nível Superior**

Felipe Parreira de Aquino	<b>Deferido</b>
Vitória Martins Pasciarnick	<b>Deferido</b>
Gustavo da Silva Batista	<b>Deferido</b>
Joice Carvalho Guaita	<b>Deferido</b>
Aloine Tainá Carvalho dos Santos	<b>Deferido</b>
Larissa Lorena Kurtz de Souza	<b>Deferido</b>
Letícia Antoniassi de Souza	<b>Deferido</b>
Jessica Mayara Cristo dos Santos	<b>Deferido</b>
Gustavo Raimundo dos Santos	<b>Deferido</b>
Amanda Gabriele de Carvalho dos Santos	<b>Deferido</b>
Alessandro Fernandes Rocha Junior	<b>Deferido</b>
Evelin Vitória dos Santos	<b>Deferido</b>
Millena Tainara Lopes dos Santos	<b>Deferido</b>
Debora Paulina Dias da Silva	<b>Deferido</b>
Micaele Aparecida Leonel Comini	<b>Deferido</b>
Jaqueline Marin de Freitas Rodrigues	<b>Deferido</b>
Eloisa Mariano Ferreira	<b>Deferido</b>
Luma Garcia Mendes	<b>Deferido</b>
Matheus Wagatuma Spadrizani	<b>Deferido</b>
Graziele Maciel Hiler Duarte	<b>Deferido</b>
Kassia Celina Graef Kuss	<b>Deferido</b>
Thais Fernanda dos Santos Gonçalves	<b>Deferido</b>
Anna Laura de Souza Almeida	<b>Deferido</b>
Tauan Miguel Nogueira Bueno	<b>Deferido</b>
Jean Carlos Euzebio	<b>Deferido</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Maria Julia Marangoni de Oliveira	<b>Deferido</b>
Sandra Beatriz Bovo Viscardi	<b>Deferido</b>
Victor Gabriel Rohling	<b>Deferido</b>
Amanda Tainara dos Santos Rodrigues	<b>Deferido</b>
Aline Rosa Karolkievicz	<b>Deferido</b>
Fernanda Rodrigues da Silva	<b>Deferido</b>
Cleliene Correia Leite Kutianski	<b>Deferido</b>
Andressa Yumi Ynamura Soares	<b>Deferido</b>
Gabrieli Brito Raimundo	<b>Deferido</b>
Natalia Belizário de Souza	<b>Deferido</b>
Bruna Kauane Pereira Barros	<b>Deferido</b>
Luiz Gustavo Bernaki	<b>Deferido</b>

### INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Lucas Viana Lima	<b>Não atendimento ao item 3.3 subitem a); d); e) e f).</b>
Ana Carolina Fonseca de Oliveira	<b>Não atendimento ao item 3.3 subitem a).</b>
Gabrielly Miranda de Almeida	<b>Não atendimento ao item 3.3 subitem e).</b>
Izabeli Eduarda Farias da Silva	<b>Não atendimento ao item 3.3 subitem a).</b>
Lindamara Fernanda da Silva Bativa	<b>Não atendimento ao item 3.3 subitem a).</b>
Isabeli Flauzino dos Santos	<b>Não atendimento ao item 3.3 subitem e).</b>
Angeli Camilly de Padua Messias Casemiro	<b>Não atendimento ao item 3.3 subitem e)</b>

Município de Jardim Alegre-Paraná, 11 de junho de 2025.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado  
**Portaria nº086/2025**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025



**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ

## EDITAL 001/2025 – CMMA/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº2.568/2023, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO: Portaria nº116/2025, de 24 de fevereiro de 2025 e

CONSIDERANDO: Decreto Municipal nº233/2023, de 31 de outubro de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Jardim Alegre-Paraná, Senhora Joyce Aparecida Pifano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

### CONVOCA:

Convoco os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jardim Alegre-Paraná para a 1ª Reunião Ordinária do exercício de 2025 a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, às 16h:00min na sala de reuniões do Paço Municipal de Jardim Alegre – Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, CEP 86.860-000 – térreo.

### PAUTAS DA REUNIÃO:

1. Reativação do conselho, com a nova diretoria;
2. Assuntos gerais do Conselho.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 24 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Joyce A. Pifano de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA  
Portaria 116/2025



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025



## MMA

### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ

#### **“Ata da 1ª Reunião Ordinária do Exercício de 2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente”**

No dia seis de junho de dois mil e vinte cinco, as dezesseis horas, nas dependências da sala de reuniões do Paço Municipal de Jardim Alegre, foi realizada a primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jardim Alegre no exercício de 2025. O senhor Fábio Peres, Secretário Executivo do Conselho conduziu o início da reunião, abordando a pauta financeira do Conselho. Ele informou que inicialmente havia somente o Fundo Municipal de Meio Ambiente. Porém agora existem mais dois fundos geridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e o Fundo Municipal de ICMS-Ecológico, ambos com conselhos deliberativos próprios. Dessa forma, o Fundo Municipal de Meio Ambiente deixa de ter fontes de recursos próprios nesse momento. Conforme informado, a Sanepar repassa 1% do valor arrecadado nas contas de água, percentual que era destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e passará a ser destinado ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, a partir da data de criação do mesmo. Em seguida, tratou-se do repasse referente ao ICMS Ecológico. Está previsto o ingresso de um valor retroativo correspondente a 25% da arrecadação ocorrida entre vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e três até a criação do Fundo Municipal de ICMS-ecológico, o qual será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. Após a Criação do referido Fundo, os repasses de ICMS-ecológicos passam a ser destinados ao Fundo específico. Ficou definido para a próxima reunião o levantamento dos recursos que ficarão efetivamente no Fundo Municipal de Meio Ambiente para que este conselho possa deliberar sobre sua utilização. Foi passada também sobre a reestruturação deste conselho, e apresentada a senhora Joyce Aparecida Pifano de Oliveira como Presidente deste Conselho, devido a necessidade do fundo municipal ser gerido por membro efetivo da administração. Com isso, a senhora Joyce sugeriu como proposta inicial para o uso do fundo a implementação de composteiras domésticas no Município, como forma de incentivar a gestão sustentável dos resíduos orgânicos. Ficou acordado que, em um primeiro momento, as composteiras serão instaladas em locais com maior controle, como órgãos públicos e de acordo com o sucesso da implementação, disponibilizar para a população, através de chamamento público. A medida visa permitir o monitoramento do desenvolvimento da proposta, viabilizando ajustes e avaliações antes da possível



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025



ampliação para residências ou outras instituições. Outro ponto debatido foi a questão dos PEVs (Pontos de Entrega Voluntária) em áreas rurais. Foram destacadas as dificuldades relacionadas à implantação e ao funcionamento desses pontos em regiões mais afastadas, especialmente quanto à logística de coleta, fiscalização, manutenção e à conscientização da população rural sobre a destinação correta dos resíduos. Ficou evidente a necessidade de estudar alternativas viáveis para atender essas localidades, garantindo o acesso a práticas adequadas de gestão de resíduos sólidos. Ressaltou-se ainda que o Conselho Municipal de Meio Ambiente terá autonomia para deliberar sobre a utilização dos recursos financeiros do referido fundo e deixamos definido uma data fixa para as futuras reuniões, que ocorrerão nas primeiras sextas feiras dos meses pares. Por fim, foi informado que o Conselho aguarda a indicação de dois representantes do Instituto Água e Terra - IAT para atualizar a composição de sua estrutura. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as dezessete horas e trinta minutos, e eu, Sr. Fábio Henrique Peres encerro a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes, conforme consta na lista de presença anexa.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2495

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025



## LISTA DE PRESENÇA 001/2025 – CMMA/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº2.568/2023, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO: Portaria nº116/2025, de 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO: Decreto Municipal nº233/2023, de 31 de outubro de 2023 e

CONSIDERANDO: Edital nº001/2025-CMMA.

Fizeram-se presentes na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA:

Presente:		Conselheiro:	Assinatura:
Sim	Não		
	X	Andressa Freitas Estevam Barbosa	
X		Carlos Alberto Azevedo	
X		Diego Batista	
X		Joyce Aparecida Pifano de Oliveira	
X		Fábio Henrique Peres	
X		Guilherme Gonçalves Lopes	
	X	Leonardo Arruda Pereira	
X		Natália Gusmão Leal	
	X	Odair Marcolino	
X		Pedro Henrique Pereira de Sousa	
X		Rosimara de Oliveira	
	X	Suzeclei Beltrame Moraes	

Reunião realizada no 06 de junho de 2025, às 16h:00min nas dependências da sala de reuniões do Paço Municipal de Jardim Alegre-Paraná – Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, CEP 86.860-000.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 06 de junho de 2025.